

**ANEXO IV**

**Certidão de Habilitação Municipal no SEPPI/PR**

Certificamos para os devidos fins que o município de Andirá, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, da Lei nº 19.252, de 05 de dezembro de 2017, possui instituído e em funcionamento:

- I) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II) Plano Municipal da Pessoa Idosa; e
- III) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Para fins de emissão do presente documento, foram considerados:

- Lei de criação do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa e demonstração de paridade
- Resolução 07/2021, do CMDPI de Andirá, que aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência – (2021/2024);
- CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A presente certidão foi elaborada por Brenda Liz de Melo Follador, Residente Técnica, a qual vai assinada pela Chefe da Política Estadual da Pessoa Idosa da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF).

Curitiba, 1 de março de 2022.

**Adriana Santos de Oliveira**  
Chefe do Departamento da Política da Pessoa Idosa  
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Esta Certidão é válida até 31/12/2022.

**Em caso de alteração nas informações relacionadas ao CMDPI e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de responsabilidade do Município a comunicação imediata à SEJUF para emissão de nova Certidão.**



ePROCOLO



Documento: **AtestadoRegularidadedeConselhoPlanoeFundo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Brenda Liz de Melo Follador** em 01/03/2022 17:44, **Adriana Santos de Oliveira** em 01/03/2022 17:45.

Inserido ao protocolo **18.655.167-2** por: **Brenda Liz de Melo Follador** em: 01/03/2022 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**9be68c09e1c1c9d93ef98fbb564c2b6b**.